



PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 194, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Expõe sobre o procedimento a instalação no Município de Toledo de infraestruturas de suporte para a Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e equipamentos afins, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Relatoria: Vereador Jozimar Polasso

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 143, 1º de dezembro de 2021, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 194, de 2021, que expõe sobre o procedimento a instalação no Município de Toledo de infraestruturas de suporte para a Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e equipamentos afins, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 42ª Sessão Ordinária do dia 6 de dezembro de 2021, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão Especial, e, durante a 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2021, o presidente, vereador Dudu Barbosa, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 112/2021/GAB.16.J.P, de 15 de dezembro de 2021, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 341.2021, apontando por sua legalidade.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à Comissão Especial examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.



2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno e no Parecer Jurídico nº 341.2021, tem-se que:

a) a validade da matéria esta fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

b) as principais consequências jurídicas da matéria apresentada são as seguintes: não há consequência jurídica; e

c) as controvérsias jurídicas envolvidas são as seguintes: não há controvérsias jurídicas sobre o tema abordado pela matéria.

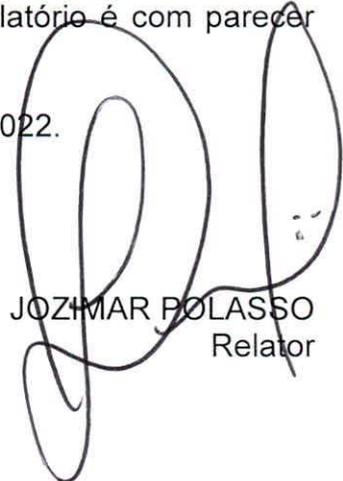
Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Este vereador ao analisar a matéria entendeu ser necessário o parecer jurídico e este veio sob o nº 341/2021, pela legalidade. Diversos fatores e razões justificam a readequação de tal regramento, prepara a legislação para viabilizar estruturas e investimentos para massificação da tecnologia 4G e implantação da tecnologia 5G, isso também permite o aumento da cobertura de conexão de telefonia móvel e de tráfego de dados no município, alcançando, de forma plena, bairros, vilas e distritos em que o acesso ao serviço ainda é insatisfatório.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 194, de 2021, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 21 de fevereiro de 2022.



JOZIMAR POLASSO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000040

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão Especial, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 194, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
DUDU BARBOSA Presidente	__/__/__		
DAMIÃO DOS SANTOS Vice-Presidente	21/02/22		
GERALDO WEISHEIMER Membro	21/02/2022		
GABRIEL BAIERLE Membro	__/__/__		

PL 194/2021
AUTORIA: Poder Executivo

